



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

## **EDITAL Nº 008 DE 31 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Matriz de Camaragibe/AL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATRIZ DE CAMARAGIBE alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 260/92, e no edital 003/2023 que trata do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2023.

### **1 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

1.1. Ficam definidas as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório referidos no edital nº 003/2023.

1.2. O processo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Curso preparatório
- b) Prova de conhecimento específico
- c) Avaliação de conhecimento em informática básica

### **2. DO CURSO PREPARATÓRIO**

2.1. Esta etapa consiste na capacitação dos candidatos habilitados na primeira etapa (avaliação documental), com carga horária de 14 (quatorze) horas e frequência 100%, sob pena de eliminação do candidato que não cumprí-la.

2.1.1. O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada dia, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto neste edital.

2.1.2. O curso presencial de capacitação para o cumprimento desta etapa será ministrado pela empresa especializada na área da criança e do adolescente Farol Consultoria e Gestão Social LTDA ME, CNPJ 24.406.062/0001-66, com sede na rua Clarice Baeta, nº 85, bairro Tércio Wanderley, CEP 57.230-000, Coruripe/AL.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdecamatrizea@hotmail.com/Instagram:cmdecamatriz

**2.1.3.** A empresa especializada contratada, juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha, estabelecerá a forma de monitoramento da frequência do candidato.

**2.1.4.** As justificativas de falta devem ser apresentadas pelo candidato até o final do curso de capacitação.

**2.1.5.** Em relação as faltas do item 2.1.4, cabe a Comissão Especial analisar e aprovar ou não as justificativas apresentadas.

**2.2.** O curso de capacitação acontecerá no auditório da Promotoria Pública na rua Santa Rita, centro Matriz de Camaragibe/AL.

**2.2.1.** A realização do curso de capacitação ocorrerá entre os dias 01 a **02/06/2023**, em turma única, nos dois turnos: vespertino das 9h as 12h e matutino das 13h às 17h:

**2.3.** Não será permitida a permanência do candidato nos corredores do local de realização do curso de capacitação fora do horário de intervalo determinado.

**2.3.1.** O candidato que, insistentemente, ficar fora da sala será eliminado do processo de escolha, por descumprimento da frequência mínima exigida, uma vez que o curso de capacitação é etapa eliminatória e pressupõe que o candidato assista ao conteúdo que está sendo ministrado.

**2.4.** A participação dos candidatos no curso de capacitação se dará de forma contingente e a aprovação nesta etapa não assegura, por si só, a aprovação dos candidatos à participarem da eleição direta, ficando condicionada à aprovação nas demais fases e ao cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal 575/2019 e no edital nº 03/2023.

**2.5.** O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:

I - Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Lei Federal nº 13.431/2017 – Trata do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência - SGDCA;

III - Políticas Públicas – noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

**2.5.1.** Todo o conteúdo do curso preparatório e outros textos para pesquisa serão disponibilizados para os pré-candidatos via plataforma online através do Google Classroom (Google Sala de Aula), ficando à critério do candidato a responsabilidade pela impressão dos mesmos.

**2.6.** A empresa ministrante fornecerá certificados de participação no formato digital de todas as formações previstas no Processo de Escolha.

### **3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.1.** Esta etapa consiste na aplicação de uma prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

criança e do adolescente , elaborada por profissionais com notório e reconhecido saber na área em tela.

**3.1.1.** A prova de conhecimentos específicos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa especializada na área da criança e do adolescente Farol Consultoria e Gestão Social LTDA ME, CNPJ 24.406.062/0001-66, com sede no residencial Terra Vista, rua D, nº 152, bairro Linhas, CEP 57.230-000, Coruripe/AL, que também será responsável pelas análises de recursos e o fornecimento da lista dos candidatos com as respectivas pontuações, para o cumprimento desta etapa.

**3.1.2.** É vedada a participação de funcionários da contratada, bem como de seus familiares até o 3º grau, no processo de escolha pelos quais estiverem responsáveis.

**3.1.3.** Será aprovado para a próxima etapa do processo de escolha o candidato que obtiver média mínima igual a 7,0(sete).

**3.2.** A prova de conhecimentos gerais acontecerá na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dagmar Monteiro Cavalcanti Manso** na Rua Prefeito Aroldo Loureiro, Centro, Mariz de Camaragibe/AL.

**3.2.1.** A data da aplicação da prova de conhecimentos específicos é **11/06/2023 (domingo)**.

**3.2.2.** A prova terá duração de 02 (duas) horas, com início às 10h e término às 12h, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha (objetivas), com 04 (quatro) alternativas para cada questão, e cada uma que for respondida corretamente terá a pontuação de 0,50, totalizando um valor de 10 (dez) pontos. A nota da prova será igual a soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

**3.2.3.** O fechamento dos portões do local de aplicação da prova ocorrerá impreterivelmente às 9h30min horas.

**3.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com 1h (uma hora) de antecedência do horário fixado para seu início, devendo estar munido:

a) do seu documento de identificação com foto; e

b) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

**3.3.1.** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

**3.3.2.** O candidato deve apresentar documento oficial original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a sua identificação com clareza. Serão considerados como documento de identificação: RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício da profissão. Não será aceita, de forma alguma, a cópia autenticada do documento de identificação.

**3.3.3**Só será permitido o uso de garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

**3.5. Não será permitido** ao candidato:

a) entrar na sala de prova se não estiver munido de seu documento de identificação com foto;

b) entrar na sala de prova portando boné e/ou chapéu de qualquer tipo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

- c) se comunicar com os demais participantes, nem utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e ou legislações, durante a realização da prova;
- d) se ausentar da sala de prova desacompanhado de um fiscal.
- e) utilizar de protetor auricular, óculos de sol, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

**3.5.1** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas/avaliação:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Farol Consultoria, antes do início das provas/avaliação, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, durante todo o tempo de realização das provas/avaliação, até a saída do candidato do local de aplicação;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, protetor auricular etc).

**3.6.** A aplicação da prova deverá obedecer ao seguinte rito:

- a) instruções dadas pelo(s) fiscal(is) de sala (aplicador da prova), assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;
- b) as provas deverão vir em envelope lacrado, que serão abertos na presença de todos, sendo convidados 2 (dois) candidatos voluntários como testemunhas, que assinarão o termo de autenticidade do lacre;
- c) os candidatos deverão entregar o seu celular desligado ao fiscal da sala, assim que chegarem, que o colocará em uma sacola plástica que será etiquetada com o nome do candidato. O aparelho celular ficará em uma mesa na própria sala e será devolvido quando o candidato entregar a prova para se retirar da sala e o mesmo só poderá ser ligado fora do prédio onde será realizada a prova;
- d) o candidato só poderá deixar a sala da prova após 1h (uma hora) do seu início. Em caso de negativa, ocorrerá a inaptidão do candidato para o exame e, conseqüentemente, a sua eliminação do processo de escolha;
- e) é de responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões e salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, a substituição das folhas de respostas;
- f) os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- g) o candidato deverá transcrever as suas marcações do caderno de questões para a folha de respostas. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas;
- h) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

de respostas, devendo retirar-se imediatamente das instalações prediais;

- i) caso o candidato queira ter acesso ao seu caderno de questões, o mesmo deverá requerer por escrito dentro do prazo de recurso da avaliação;
- j) para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala simultaneamente. Caso algum dos 3 (três) últimos candidatos se recuse a permanecer na sala até o momento da saída em conjunto, será eliminado do processo de escolha.

**3.7.** A prova será corrigida considerando as seguintes regras:

- a) não serão computadas as questões não assinaladas, com campo de marcação não preenchido integralmente, com emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) serão consideradas marcações indevidas àquelas que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, a exemplo de marcações fora do espaço devido;
- c) será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas;
- d) as questões que forem marcadas em duplicidade serão consideradas nulas.

**3.7.1** Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no site oficial do Município.

**3.8.** Será eliminado do processo de escolha, além das hipóteses já mencionadas, o candidato que:

- a) durante a realização da prova, for surpreendido portando: agendas telefônicas, celulares, notebook, calculadoras, tablets, bips ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer ao local da prova, seja por qualquer motivo;
- d) não apresentar um dos documentos de identificação com foto nos termos exigidos;
- e) fazer uso de meios ilícitos para a execução da prova;
- f) não devolver integralmente o material solicitado;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**3.9.** Não haverá segunda chamada para a prova, independente do motivo alegado. A ausência do candidato acarretará na sua eliminação do processo de escolha.

**3.10.** O resultado da prova será publicado até o dia 13/06/2023. Após o período das impugnações/recursos e suas análises, será divulgada a lista oficial dos candidatos aptos para concorrer na eleição direta.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA**

**4.1** Esta etapa consiste na realização de uma avaliação de conhecimentos básicos em informática, a ser realizada por profissionais designado pela empresa com reconhecido



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

saber na área em tela.

4.2 A avaliação consiste em teste prático de noções básicas de informática para aferir o conhecimento acerca de:

- a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
- b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
- c) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e salvamento em pasta.
- d) Conhecimentos básicos de internet. Outlook/Gmail: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook ou Gmail.

4.3 A avaliação do teste de conhecimento sobre noções básicas de informática se dará através dos conceitos descritos abaixo:

- A – Elevado nível de conhecimento;
- B – Nível intermediário de conhecimento;
- C – Conhecimento básico em informática; e,
- D – Sem conhecimento em informática.

4.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver o conceito D = sem conhecimento em informática.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido no edital 003/2023.

5.2 O candidato – para recorrer – deverá utilizar o Formulário de Recurso (anexo I) próprio para interposição de recursos e preencher as instruções ali contidas, podendo ser objeto de recurso:

- a) a aplicação das provas/avaliação;
- b) o gabarito da prova objetiva;
- c) o resultado das provas/avaliação.

5.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou qualquer outro meio além do previsto no Edital nº 003/2023, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no calendário oficial do Processo de Escolha.

5.4. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5.5. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

5.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

- 5.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado no calendário do Processo de Escolha, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).
- 5.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados não será aceito, bem como não será aceito aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 5.9. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 5.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site Oficial do Município.
- 5.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos quanto ao gabarito e resultado da prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.11.1 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 5.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo de Escolha.
- 5.13 O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) no calendário oficial e suas alterações será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.14 Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no site oficial do Município.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.2. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 6.3. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- 6.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.
- 6.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Criado sob Lei Municipal Nº260 de 18 de agosto 1992

Email:cmdcamatrizca@hotmail.com/Instagram:cmdcamatriz

publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do envio de comunicação via ofício contendo informações sobre as reuniões deliberativas, contendo sempre que for deliberado, os anexos aprovados pelo pleno, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

6.7. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Matriz de Camaragibe para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
Maria Joseilda dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral